



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Lei Municipal n° 011/2017

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/Fax (43) 3468 1124

RIO BOM-PR.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Rio Bom – Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 011/2017, de 10/07/2017,e

CONSIDERANDO a Deliberação CEDI/PR nº 019/2023, que institui o Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa;

CONSIDERANDO o repasse financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao Município de Rio Bom – PR para execução das ações previstas na referida deliberação e os rendimentos previstos na vigência da presente deliberação utilizados no objeto do plano de trabalho aprovado por este Conselho

CONSIDERANDO a análise da Prestação de Contas Final, referente ao período anual de 2024, compreendendo os pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o preenchimento das informações no Sistema SIFF ocorreu no período de 12 de dezembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, conforme normativas vigentes;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela comissão responsável pela análise da prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final relativa ao exercício anual de 2024 dos recursos referentes ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, conforme Deliberação CEDI/PR nº 019/2023, bem como os saldos de rendimentos , totalizando R\$ 31.887,35 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Lei Municipal n.º 011/2017

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/Fax (43) 3468 1124

RIO BOM-PR.

Art. 2º Reconhecer que a execução dos recursos atendeu às finalidades previstas, estando em conformidade com os critérios técnicos, financeiros e legais estabelecidos.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja registrada em ata, publicada nos meios oficiais do Município de Rio Bom – PR e encaminhada aos órgãos competentes para ciência e providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Bom – PR, 12 de janeiro de 2026.

Eurides Augusta de Oliveira

Presidente do CMDPI